



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

www.turmalina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/turmalina

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Turmalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Turmalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.turmalina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/turmalina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ 45.139.482/0001-01

Avenida Santa Helena, 200

Telefone: (17) 3667-1192

Site: www.turmalina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/turmalina

Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ 51.842.193/0001-69

Rua Brasil, 451

Telefone: (17) 3667-1310

Site: www.camaraturmalina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Turmalina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.turmalina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/turmalina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 1985, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL De Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), a título de reposição da inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2023, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turmalina, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 100 e, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

LEI COMPLEMENTAR N.º 1986, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município e dá outras providências”.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA**

e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, c.c com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1806, de 19 de outubro de 2020, reajuste de **4,62%** (Quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), conforme índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, medido pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, consistente de: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turmalina, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 101 e, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1987, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Ensino Infantil (C.E.M.E.I.), de Turmalina, e dá outras providências”.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o **Centro Municipal de Ensino Infantil (C.E.M.E.I.)**, denominado **“APARECIDO DONIZETE SAVAZI”**, que funcionará na Rua Treze de Maio, nº 588, Centro, em Turmalina-SP, com o objetivo de prover serviços educacionais para crianças de zero a cinco anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1972, de 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 3 de 10

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 102 e, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1988, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração nos valores pagos aos motoristas de transporte de universitários e transporte de pacientes do Município de Turmalina e dá outras providências”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TURMALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei nº 1572, de 14 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O auxílio alimentação pelo exercício de atividade de transporte de pacientes é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, para cada motorista, sendo reajustado a partir do ano de 2025 nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.”

Artigo 2º - O § 1º do artigo 1º da Lei nº 1590, de 27 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O auxílio alimentação pelo exercício de atividade de transporte de universitários é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, para cada motorista, sendo reajustado a partir do ano de 2025 nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 103 e, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1989, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1973, de 29 de novembro de 2023,

autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 347.091,83 (Trezentos e quarenta e sete mil, noventa e um reais e oitenta e três centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.12.00 - Educação
Complem. Cultura Desporto

FUNÇÃO:- 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO:- 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA:- Formação Educacional
Complementar

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 011

PROJETO:- Investimento Setor Cultural e Desportivo

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.025

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

FONTE 02 - Estadual

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.12.00 - Educação
Complem. Cultura Desporto

FUNÇÃO:- 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO:- 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA:- Formação Educacional
Complementar

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 011

PROJETO:- Investimento Setor Cultural e Desportivo

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.025

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 47.091,83

FONTE 01 - Tesouro

TOTAL:.....
.....R\$347.091,83

Art. 2º - O valor do presente crédito **FONTE 02 - ESTADUAL**, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do Governo Estadual junto a, Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a Edificação - Reforma do Centro Comunitário**, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 233 - centro, Município de Turmalina/SP, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Valor que trata **FONTE 01 - TESOURO** correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 4 de 10

Orçamentária a saber:

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.17.00 - Reserva de Contingência
FUNÇÃO:- 99 - Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:- 999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA:- Reserva de contingência
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 016
ATIVIDADE:- Reserva de Contingência
CÓDIGO DO PROJETO:- 0.003
ELEMENTO ECONOMICO:- -9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$47.091,83
FONTE 01 - TESOURO
TOTAL:.....R\$ 347.091,83

Art 4º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873 de 30 de novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1960 de 14 de julho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Turmalina, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 104 e 105, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1990, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1973, de 29 de novembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$477.500,00(quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.16.00 - Serviços de Estrada de Rodagem
FUNÇÃO:- 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:- 782 - Transporte Rodoviário

PROGRAMA:- Infra-Estrutura Viária Municipal
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 015
PROJETO:- Investimentos em Estradas Municipais
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.023
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente.....R\$477.500,00
FONTE 05 - Federal
TOTAL:.....R\$477.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do Governo Federal junto ao, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, **objetivando a Aquisição de Maquinário para o Município de Turmalina SP**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873 de 30 de novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1960 de 14 de julho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 106 e 107, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1991, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1973, de 29 de novembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 514.912,69 (quinhentos e quatorze mil novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), consignado nas seguintes dotações:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 5 de 10

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.14.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Planejamento Habitacional Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 013

PROJETO:- Investimentos de Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.017

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$500.000,00

FONTE 02 - Estadual

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.14.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Planejamento Habitacional Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 013

PROJETO:- Investimentos de Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.017

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 14.912,69

FONTE 01 - Tesouro

TOTAL:.....R\$514.912,69

Art. 2º - O valor do presente crédito **FONTE 02 - ESTADUAL**, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do Governo Estadual junto ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Governo e Ralações Institucionais, no valor de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, objetivando a Reforma da **Praça Central**, localizada na Avenida Santa Helena - centro, Município de Turmalina/SP, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - o valor que trata **FONTE 01 - TESOURO** correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação Orçamentária a saber:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.17.00 - Reserva de Contingência

FUNÇÃO:- 99 - Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO:- 999 - Reserva de Contingência

PROGRAMA:- Reserva de contingência

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 016

ATIVIDADE:- Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROJETO:- 0.003

ELEMENTO ECONOMICO:- 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$14.912,69

FONTE 01 - TESOURO

TOTAL:.....R\$514.912,69

Art 4º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873 de 30 de

novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1960 de 14 de julho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Turmalina, 23 de janeiro de 2.024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 108 e 109, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA

Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1992, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1973, de 29 de novembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.14.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Planejamento Habitacional Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 013

PROJETO:- Investimentos de Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.017

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$481.104,00

FONTE 05 - Federal

TOTAL:.....R\$481.104,00

Art. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do Governo Federal junto ao, Ministério das Cidades, objetivando **Recapamento Asfáltico de diversas vias urbanas do Município de Turmalina sp**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873 de 30 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 6 de 10

novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1960 de 14 de julho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Turmalina, 23 de janeiro de 2.024

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 110 e 111, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA

Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1993, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros para entidade que especifica e da outras providências”.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ESTRELA D'OESTE**, mantenedora da Escola de Educação Especial APAE de Estrela D'Oeste, CNPJ. 59.855.080/0001-00, com sede a Rua Minas Gerais, n. 2999, Bairro: Júlio André, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, com a importância de até **R\$ 45.211,68 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos)** que serão repassados de forma parcelada durante exercício de 2024.

Art. 2º - Os repasses de que trata esta Lei, serão concedidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação do processo administrativo.

Art. 3º - As instituições deverão prestar contas dos valores repassados nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 4º - Para regulamentar os repasses oriundos desta Lei caberá ao chefe do poder executivo a elaboração de decreto regulamentando as diretrizes de repasses e prestação de contas.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Exercício de 2024, suplementadas e criadas se necessário, e será incorporada na unidade orçamentária competente, conforme valor

estipulado em Lei.

Art. 6º - Nos termos da legislação em vigor, a entidade beneficiária, prestará contas a esta Prefeitura do valor recebido até 31 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 112, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA

Resp. P. Secretaria

LEI Nº 1994, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros para entidade que especifica e dá outras providências”.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - LAR DOS VELHINHOS**, inscrita no CNPJ. 49.029.259/0001-54, com sede na Avenida Silvio Rálio, N. 1331, C. Postal 08, CP. 15750-000, Santa Albertina, Estado de São Paulo, com a importância de até **R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, referente ao exercício do ano de 2024.

Art. 2º - Os repasses de que trata esta Lei, serão concedidos nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação do processo administrativo.

Art. 3º - As instituições deverão prestar contas dos valores repassados nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias e eventuais repasses oriundos do governo Estadual e Federal consignadas no orçamento do Exercício de 2024, suplementadas e criadas se necessário, e será incorporada na unidade orçamentária competente, conforme valor estipulado em Lei.

Art. 5º - Nos termos da legislação em vigor, a entidade beneficiária, prestará contas a esta Prefeitura do valor recebido até 31 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 7 de 10

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 113, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

.....
LEI Nº 1995, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1973, de 29 de novembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$74.900,91(setenta e quatro mil novecentos reais e noventa e um centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.00 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 - Atenção Básica

PROGRAMA:- Rede Municipal de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 007

ATIVIDADE:- Manutenção dos Serviços de Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2.009

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

. R\$ 74.900,91

FONTE 02 - Estadual

TOTAL:.....

..... R\$ 74.900,91

ART. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do Governo Estadual junto a Secretaria de Estado da Saúde, **CUSTEIO ESTADUAL - RESOLUÇÃO 184 DE 15 DE DEZEMBRO 2023, objetivando despesas com medicamentos (REMUME), para o Município de Turmalina/SP**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

ART 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873 de 30 de novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1960 de 14 de julho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 114, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

LEI Nº 1996, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR e da outras providências

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TURMALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ **390.000,00**, distribuídos nas seguintes modalidades abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		390.000,00
020800 - EXECUTIVO / Fundo Municipal de Saúde		
79 6	103010071009 Investimento dos Serviços de Saúde	390.000,00
	10 Saúde	
	301 ATENÇÃO BÁSICA	
	007 Rede Municipal de Saúde	
	1 009 Investimento dos Serviços de Saúde	
	1 TESOURO	
	449052 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2º:- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das Operações discriminadas abaixo:

POR ANULAÇÃO		390.000,00
020800 - EXECUTIVO / Fundo Mun. de Saúde		
78 3	103010071009 Investimento dos Serviços de Saúde	-5.000,00
	10 Saúde	
	301 ATENÇÃO BÁSICA	
	007 Rede Municipal de Saúde	
	1 009 Investimento dos Serviços de Saúde	
	1 TESOURO	
	449051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
87 7	103010072009 Manutenção dos Serviços de Saúde	-70.000,00
	10 Saúde	
	301 ATENÇÃO BÁSICA	
	007 Rede Municipal de Saúde	
	2 009 Manutenção dos Serviços de Saúde	
	1 TESOURO	
	339030 00 MATERIAL DE CONSUMO	
91 6	103010072009 Manutenção dos Serviços de Saúde	-5.000,00
	10 Saúde	
	301 ATENÇÃO BÁSICA	
	007 Rede Municipal de Saúde	
	2 009 Manutenção dos Serviços de Saúde	
	1 TESOURO	
	339036 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
92 9	103010072009 Manutenção dos Serviços de Saúde	-40.000,00
	10 Saúde	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

	301	ATENÇÃO BÁSICA	
	007	Rede Municipal de Saúde	
	2	009	Manutenção dos Serviços de Saúde
		1	TESOURO
	339039	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
95 8	103010072009		Manutenção dos Serviços de Saúde -20.000,00
		10	Saúde
		301	ATENÇÃO BÁSICA
		007	Rede Municipal de Saúde
	2	009	Manutenção dos Serviços de Saúde
		1	TESOURO
	339048	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

021700 - EXECUTIVO / Reserva de Contingência

182 1	999990160003		Reserva de Contingência -250.000,00
		99	Reserva de Contingência
		999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
		016	Passivos Contingentes
	0	003	Reserva de Contingência
		1	TESOURO
	999999	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 23 de janeiro de 2024

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 115 e 116, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA
Resp. P. Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURMALINA

Conforme Lei Municipal nº 1.645, de 14 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 582

Página 10 de 10

LEI COMPLEMENTAR N.º 1997, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Vereadores) e dá outras providências”.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL De Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, c.c com o artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Turmalina/SP, reajuste de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), conforme índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, medido pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Turmalina/SP.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Turmalina/SP, 23 de janeiro de 2024

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 018, página nº 117, em seguida, publicada no Saguão do Paço Municipal, nos Termos do Artigo 100 da L.O.M. e no Diário Oficial do Município, na data supra e no lugar de costume.

MÁRCIA FERRAZ VIANA

Resp. P. Secretaria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Ribeiro Pereira, e de outro lado a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ (MF) 06.291.846/0001-04, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Rio Branco, nº

1647, Salas 10-11-12, Campo Elísios, CEP 01.205.001, neste ato representada por seu Diretor de Divisão Ambiental, conforme no CONTRATO firmado em 22 de Abril de 2020, objeto da **Dispensa de licitação nº 06/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 12/20, Dispensa de Licitação nº 06/20, Processo nº 17/20, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município de Turmalina, para prorrogar o seu contrato até 31/12/2024, com reajuste de 4,68%, passando o valor mensal para R\$ 719,81 (setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) a partir de 22 de janeiro de 2024, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada